



Proc. 155491/91  
Fis. - 2268 -  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

*Institui a Banca Examinadora para elaboração, aplicação e correção de Prova Escrita de Conhecimentos para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e nomeia seus membros.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, XVII da Lei municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991 e Art. 2º, § 1º da Lei nº 2.480, de 25 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 11 de maio de 2019; institui e torna pública a composição da Banca Examinadora, em conformidade com a Alínea II do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.480 de 25/05/1993 (Redação dada pela Lei Municipal nº 4.992 de 28/10/2014), encarregada da elaboração, aplicação e aferição de nota da Prova Escrita que apurará os conhecimentos específicos sobre legislação que se refere aos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 1990-ECA e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, conforme dispõe a alínea VIII do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.480 de 25/05/1993 (redação dada pela Lei Municipal 5.023 de 01/04/2015), aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2020 à 2024.

Art. 1º – A composição da Banca Examinadora passa a ser a seguinte:

I – Representantes indicados pelo CMDCA:

Sra. Andreia Agda Silva Honorato

Sra. Marusa Fernandes da Silva

II – Representante indicado pela Secretaria de Promoção Social

Sr. Victor Giannico Rocca

III – Representante indicado pela Secretaria de Saúde:

Sra. Tania Aparecida Loro Oliveira

IV – Representante indicado pela Secretaria de Educação

Sr. João Wagner Martins

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Mauá, 25 de junho de 2019.**

  
**Edilson Claudino Bicudo**  
Presidente do CMDCA